



ANÚNCIO DE INÍCIO OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, DA SEXTA EMISSÃO DA



NEOENERGIA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 01553-9

CNPJ nº 01.083.200/0001-18 – NIRE 33.3.0026600.3

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRNEOEDBS047

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRNEOEDBS054

Classificação de Risco Definitiva da Emissão (rating) pela Standard & Poor's: "brAA+"

Registro das Debêntures da Primeira Série: CVM/SRE/DEB/2019/005, concedido em 10 de julho de 2019.

Registro das Debêntures da Segunda Série: CVM/SRE/DEB/2019/006, concedido em 10 de julho de 2019.

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), das Portarias de Enquadramento, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947") e da Portaria do Ministério de Minas e Energia ("MME") nº 364, de 13 de setembro de 2017 ("Portaria MME 364"), a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais) destinar-se-á a pagamentos futuros ou reembolso de gastos que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, relacionados ao desenvolvimento, construção e operação de usina hidrelétrica, parques eólicos e ativos de transmissão, conforme o caso, para as quais sociedades controladas pela Emissora possuam, ou venham a possuir, conforme as normas atualmente em vigor, licença ambiental prévia, de instalação e/ou de operação, conforme aplicável, válida, vigente e/ou eficaz, conforme o caso ("Projetos") e, quando não destinados diretamente para o que foi descrito acima, serão mantidos em instrumentos de caixa ou equivalente de caixa até seu desembolso, conforme informações descritas na tabela apresentada na Seção "Destinação dos Recursos" na página 135 do "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, da Sexta Emissão da Neoenergia S.A." ("Prospecto Definitivo").

Os Projetos foram enquadrados como prioritários pelo MME, por meio das Portarias nº (i) 575, de 31 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 01 de novembro de 2012 ("Portaria MME 575"); (ii) 206, de 24 de setembro de 2018, publicada no DOU em 26 de setembro de 2018 ("Portaria MME 206"); (iii) 207, de 24 de setembro de 2018, publicada no DOU em 26 de setembro de 2018 ("Portaria MME 207"); (iv) 208, de 24 de setembro de 2018, publicada no DOU em 26 de setembro de 2018 ("Portaria MME 208"); (v) 209, de 24 de setembro de 2018, publicada no DOU em 26 de setembro de 2018 ("Portaria MME 209"); (vi) 210, de 24 de setembro de 2018, publicada no DOU em 26 de setembro de 2018 ("Portaria MME 210"); (vii) 211, de 24 de setembro de 2018, publicada no DOU em 26 de setembro de 2018 ("Portaria MME 211"); (viii) 257, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 21 de junho de 2018 ("Portaria MME 257"); (ix) 258, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 21 de junho de 2018 ("Portaria MME 258"); (x) 259, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 21 de junho de 2018 ("Portaria MME 259"); (xi) 260, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 21 de junho de 2018 ("Portaria MME 260"); (xii) 261, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 21 de junho de 2018 ("Portaria MME 261"); (xiii) 262, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 26 de junho de 2018 ("Portaria MME 262"); (xiv) 263, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 26 de junho de 2018 ("Portaria MME 263"); (xv) 264, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 26 de junho de 2018 ("Portaria MME 264"); (xvi) 265, de 19 de junho de 2018, publicada no DOU em 26 de junho de 2018 ("Portaria MME 265"); (xvii) 57, de 13 de março de 2019, publicada no DOU em 15 de março de 2019 ("Portaria MME 57"); (xviii) 58, de 13 de março de 2019, publicada no DOU em 15 de março de 2019 ("Portaria MME 58"); (xix) 59, de 13 de março de 2019, publicada no DOU em 15 de março de 2019 ("Portaria MME 59"); (xx) 60, de 13 de março de 2019, publicada no DOU em 15 de março de 2019 ("Portaria MME 60"); (xxi) 61, de 13 de março de 2019, publicada no DOU em 15 de março de 2019 ("Portaria MME 61"); (xxii) 62, de 13 de março de 2019, publicada no DOU em 15 de março de 2019 ("Portaria MME 62"); (xxiii) 81, de 1 de abril de 2019, publicada no DOU em 3 de abril de 2019 ("Portaria MME 81"); (xxiv) 82, de 1 de abril de 2019, publicada no DOU em 3 de abril de 2019 ("Portaria MME 82"); (xxv) 84, de 1º de abril de 2019, publicada no DOU em 3 de abril de 2019 ("Portaria MME 84"); (xxvi) 87, de 1 de abril de 2019, publicada no DOU em 3 de abril de 2019 ("Portaria MME 87") e, quando em conjunto com a Portaria MME 575, Portaria MME 206, Portaria MME 207, Portaria MME 208, Portaria MME 209, Portaria MME 210, Portaria MME 211, Portaria MME 257, Portaria MME 258, Portaria MME 259, Portaria MME 260, Portaria MME 261, Portaria MME 262, Portaria MME 263, Portaria MME 264, Portaria MME 265, Portaria MME 57, Portaria MME 58, Portaria MME 59, Portaria MME 60, Portaria MME 61, Portaria MME 62, Portaria MME 81, Portaria MME 82 e Portaria MME 84, as "Portarias de Enquadramento").

Nos termos do disposto nos artigos 52 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Convênio CVM-ANBIMA” e “ANBIMA”), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor (“Código ANBIMA de Ofertas Públicas”) e no aviso ao mercado publicado em 21 de maio de 2019, a Neoenergia S.A., na qualidade de emissora e ofertante (“Emissora”), o BB-Banco de Investimento S.A. (“BB-BI” ou “Coordenador Líder”), o Banco Citibank S.A. (“Citi”), o Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP Investimentos”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, Citi, o Itaú BBA e o Santander, os “Coordenadores”, na qualidade de coordenadores, vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição pública de 1.294.449 (um milhão duzentas e noventa e quatro mil quatrocentas e quarenta e nove) debêntures, já considerando as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da sexta emissão da Emissora (“Emissão”), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Oferta”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), perfazendo o valor total de

R\$ 1.294.449.000,00

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Definitivo e/ou do Formulário de Referência da Emissora, cujas cópias poderão ser obtidas nos sites indicados no item 9 abaixo), bem como no “Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Neoenergia S.A.”, celebrado em 15 de maio de 2019 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, conforme alterado (“Escritura”, “Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente).

1. AUTORIZAÇÃO

1.1 A Oferta foi realizada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 23 de abril de 2019 (“RCA da Emissão”), na qual foi deliberada a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e no artigo 19, inciso XX, do estatuto social da Emissora. Por meio da RCA da Emissão, (a) a Diretoria da Emissora também foi autorizada a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, inclusive (i) a Escritura e respectivo aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), independentemente de nova deliberação pelo Conselho de Administração; e (ii) o Contrato de Distribuição; (b) foi aprovada a contratação dos Coordenadores e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, o Formador de Mercado, o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco para as Debêntures, a B3, os assessores legais, entre outros; e (c) foi aprovada a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta. A ata de RCA da Emissora foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em sessão realizada em 25 de abril de 2019 sob o número 3590334, e é publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”), na edição de 29 de abril de 2019 e no jornal “Valor Econômico” na edição de 27, 28 e 29 de abril de 2019, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

2. REQUISITOS

2.1. A Emissão e a Oferta são realizadas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Registro na CVM: A Oferta foi devidamente registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), e da Instrução CVM 400, observado o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto na Instrução CVM 471 e o Convênio CVM-ANBIMA.

2.1.2. Análise Prévia pela ANBIMA: A Oferta foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas”, datado de 1º de abril de 2015 (“Código ANBIMA de Atividades Conveniadas” e, em conjunto com o Código ANBIMA de Ofertas Públicas, “Códigos ANBIMA”).

2.1.3. Arquivamento na Junta Comercial Competente e Publicação da RCA da Emissão: A ata da RCA da Emissão foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 25 de abril de 2019, sob o nº 3590334, e publicada no DOERJ em 29 de abril de 2019 e no jornal “Valor Econômico” em 27, 28 e 29 de abril de 2019 (em conjunto, “Jornais de Publicação”).

2.1.4. Arquivamento da Escritura na Junta Comercial Competente: (i) A Escritura foi arquivada na JUCERJA, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em 22 de maio de 2019, sob o nº ED333005050000; (ii) o Primeiro Aditamento à Escritura foi arquivado na JUCERJA em 24 de junho de 2019, sob o nº AD333005059001; e (iii) o Segundo Aditamento à Escritura foi arquivado na JUCERJA em 4 de julho de 2019, sob o nº AD333005057002.

- 2.5. Depósito para Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM (“B3 – Segmento Cetip UTVM”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Cetip UTVM; e/ou (b) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.
- 2.6. Negociação das Debêntures: As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio (a) do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM; e/ou (b) da plataforma eletrônica de negociação de multi-ativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi-Ativos da B3, administrada e operacionalizada pela B3 (“PUMA”), sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.
- 2.7. Projetos de Infraestrutura Considerados como Prioritários pelo Ministério de Minas e Energia: a Oferta será realizada na forma do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874 e da Portaria MME 364, tendo em vista o enquadramento dos Projetos como prioritários pelo MME, por meio das Portarias de Enquadramento, conforme detalhado no item “Destinação dos Recursos” abaixo.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Número da Emissão	A Oferta representa a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora.
Quantidade de Debêntures	Foram emitidas 1.294.449 (um milhão duzentas e noventa e quatro mil quatrocentas e quarenta e nove) Debêntures, considerando as Debêntures Adicionais. A quantidade de Debêntures emitida em cada série se deu por meio de sistema de vasos comunicantes e foi definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado que, no mínimo, 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures foram alocadas, obrigatoriamente, na Segunda Série (“Debêntures”).
Valor Total da Oferta	O valor total da Oferta é de R\$ 1.294.449.000,00 (um bilhão duzentas e noventa e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais) (“Valor Total da Emissão”) considerando as Debêntures Adicionais.
Valor Nominal Unitário	As Debêntures têm Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido).
Número de Séries	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (“Primeira Série” e “Segunda Série”, respectivamente e, quando em conjunto “Séries”), sendo que a quantidade de séries da Emissão foi definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Aumento da Oferta	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada foi aumentada em 3,55592% (três inteiros e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois décimos de milésimos por cento), ou seja, em 44.449 (quarenta e quatro mil quatrocentas e quarenta e nove) Debêntures adicionais nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Adicionais”), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, tendo sido emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . A critério dos Coordenadores e da Emissora, em conjunto, conforme verificado pelo Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , as Debêntures Adicionais são Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série, sendo: (a) 5.397 (cinco mil trezentas e noventa e sete) Debêntures da Primeira Série; e (b) 39.052 (trinta e nove mil e cinquenta e duas) Debêntures da Segunda Série. As Debêntures Adicionais emitidas passaram a integrar o conceito de “Debêntures” e foram colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.
Banco Liquidante	O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/n, Prédio Amarelo, 1º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, prestará os serviços de banco liquidante no âmbito da Emissão (“Banco Liquidante”, cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços previstos de banco liquidante no âmbito da Emissão).
Escriturador	O Banco Bradesco S.A., qualificado acima, prestará os serviços de escrituração das Debêntures (“Escriturador”, cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures).

Formador de Mercado	O Itaú Unibanco S.A.
Debêntures Verdes	As Debêntures serão caracterizadas como “debêntures verdes”, com base em: (i) Parecer de Segunda Opinião (“ <u>Parecer</u> ”) emitido pela consultoria especializada SITAWI, com base nas diretrizes do <i>Green Bond Principles</i> de junho de 2018; (ii) reporte anual, pela Emissora, durante a vigência das Debêntures, dos benefícios ambientais auferidos pelos projetos conforme indicadores definidos no Parecer; e (iii) marcação nos sistemas da B3 como título verde, com base nos requerimentos desta.
Destinação dos Recursos	<p>Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, das Portarias de Enquadramento, da Resolução CMN 3.947, e da Portaria MME 364, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais) destinar-se-á a pagamentos futuros ou reembolso de gastos que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, relacionados ao desenvolvimento, construção e operação dos Projetos, para as quais as Detentoras dos Projetos possuam, ou venham a possuir, conforme as normas atualmente em vigor, licença ambiental prévia, de instalação e/ou de operação, conforme aplicável, válida, vigente e/ou eficaz, conforme o caso e, quando não destinados diretamente para o que foi descrito acima, serão mantidos em instrumentos de caixa ou equivalente de caixa até seu desembolso.</p> <p>Para mais informações sobre a Destinação dos Recursos e os Projetos, veja a seção “Destinação dos Recursos”, nas páginas 135 a 160 do Prospecto Definitivo.</p>
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de junho de 2019 (“ <u>Data de Emissão</u> ”).
Conversibilidade, Tipo e Forma	As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas e certificados.
Espécie	<p>As Debêntures são da espécie quirografia, nos termos do artigo 58, <i>caput</i>, da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Para mais informações sobre a espécie das Debêntures, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografia, sem garantia e sem preferência”, na página 90 do Prospecto Definitivo.</p>
Garantias	Não há qualquer garantia. As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas nem especificam bens para garantir eventual execução.
Prazo e Data de Vencimento	Para todos os efeitos legais, as: (a) Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos a contar da Data da Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2029 ou na data de resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura, o que ocorrer antes (“ <u>Data de Vencimento Primeira Série</u> ”); e (b) Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 14 (quatorze) anos a contar da Data da Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2033 ou na data de resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura, o que ocorrer antes (“ <u>Data de Vencimento Segunda Série</u> ” e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira “ <u>Data de Vencimento</u> ”).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“ <u>IPCA</u> ”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento (“ <u>Atualização Monetária</u> ”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“ <u>Valor Nominal Atualizado</u> ”). A Atualização Monetária será calculada <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, conforme fórmula disposta na Escritura.

<p>Indisponibilidade do IPCA</p>	<p>Observado o disposto na Escritura, caso o IPCA não esteja disponível quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, inclusive para efeito do cálculo do preço de integralização das Debêntures, para a apuração da Atualização Monetária, será utilizada, em sua substituição, a variação correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data de cálculo, calculado <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas. No caso de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para sua apuração, ou, ainda, no caso de impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial, será utilizado, em sua substituição, o mesmo índice que vier a ser utilizado pelo Tesouro Nacional para apuração da remuneração do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo ou, na sua falta, seu substituto legal. Na falta do substituto legal do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do respectivo evento ou do fim do prazo de 10 (dez) dias consecutivos mencionado acima, convocar assembleia geral de Debenturistas (no modo e prazos estipulados na Escritura e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para que os Debenturistas deliberem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária que será aplicada às Debêntures, observado o disposto na Escritura.</p> <p>Caso não haja acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária entre a Emissora e os Debenturistas, ou caso não seja obtido quórum de instalação ou deliberação da assembleia geral de Debenturistas em segunda convocação, observados os quóruns previstos na Escritura (“<u>Evento de Indisponibilidade do IPCA</u>”), a Emissora deverá, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei nº 12.431, efetuar o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da realização da respectiva assembleia geral de Debenturistas (ou da data em que seria realizada a respectiva assembleia geral de Debenturistas, caso não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação), desde que já tenha transcorrido o prazo que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, nos termos da Escritura, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente. Caso o resgate antecipado das Debêntures não seja permitido nos termos da legislação ou regulamentação aplicáveis, até que seja possível a realização do Resgate Obrigatório será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.</p> <p>Não obstante o disposto acima, caso o IPCA ou o respectivo índice de cálculo da remuneração do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo venha a ser divulgado ou volte a ser aplicável às Debêntures, inclusive antes da realização da assembleia geral de Debenturistas, a referida assembleia geral de Debenturistas não será mais realizada e o IPCA ou o índice de cálculo da remuneração do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração do fator “C” no cálculo da Atualização Monetária, não sendo devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA ou índice utilizado para cálculo da remuneração do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo que seria aplicável.</p> <p>Para mais informações, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária das Debêntures” na página 51 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e foram definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série estavam limitados à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, verificada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de um <i>spread</i> de, no máximo, 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 4,37% (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) ao ano (“<u>Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série</u>”). Na data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> o <i>spread</i> teto foi de 4,37% (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) ao ano.</p> <p>Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização</p>

	<p>ou da respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e deverão ser pagos, observada a periodicidade prevista abaixo, ao final de cada Período de Capitalização, conforme abaixo definido (ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão; ou (ii) do Resgate Obrigatório, nos termos da Escritura de Emissão).</p> <p>Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, define-se “<u>Período de Capitalização</u>” como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na próxima Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.</p> <p>Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de acordo com fórmula descrita na Escritura e no Prospecto Definitivo.</p> <p>Para mais informações, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios” na página 54 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e foram definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série estavam limitados à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, verificada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de um <i>spread</i> de, no máximo, 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano (“<u>Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série</u>” e, quando em conjunto com Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, “<u>Juros Remuneratórios</u>”). Na data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> o <i>spread</i> teto foi de 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano.</p> <p>Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e deverão ser pagos, observada a periodicidade prevista abaixo, ao final de cada Período de Capitalização (ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão; ou (ii) do Resgate Obrigatório, nos termos da Escritura de Emissão).</p> <p>A taxa final dos respectivos Juros Remuneratórios foi ratificada por meio de aditamento à Escritura, que deverá ser arquivado na JUCERJA.</p> <p>Para mais informações, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios” na página 54 do Prospecto Definitivo.</p>

<p>Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Obrigatório, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 (quinze) de junho de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de junho de 2020 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento, conforme tabela descrita abaixo (cada uma dessas datas, uma “<u>Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série</u>”).</p> <table border="1" data-bbox="706 573 1263 846"> <thead> <tr> <th colspan="2">Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>em 15 de junho de 2020</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2021</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2022</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2023</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2024</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2025</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2026</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2027</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2028</td></tr> <tr><td>Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série</td></tr> </tbody> </table>	Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série		em 15 de junho de 2020	em 15 de junho de 2021	em 15 de junho de 2022	em 15 de junho de 2023	em 15 de junho de 2024	em 15 de junho de 2025	em 15 de junho de 2026	em 15 de junho de 2027	em 15 de junho de 2028	Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série				
Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série																	
em 15 de junho de 2020																	
em 15 de junho de 2021																	
em 15 de junho de 2022																	
em 15 de junho de 2023																	
em 15 de junho de 2024																	
em 15 de junho de 2025																	
em 15 de junho de 2026																	
em 15 de junho de 2027																	
em 15 de junho de 2028																	
Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série																	
<p>Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Obrigatório, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 (quinze) de junho de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de junho de 2020 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme tabela descrita abaixo (cada uma dessas datas, uma “<u>Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série</u>” e, quando em conjunto com Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, “<u>Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios</u>”).</p> <table border="1" data-bbox="706 1115 1263 1476"> <thead> <tr> <th colspan="2">Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>em 15 de junho de 2020</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2021</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2022</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2023</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2024</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2025</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2026</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2027</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2028</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2029</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2030</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2031</td></tr> <tr><td>em 15 de junho de 2032</td></tr> <tr><td>Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série</td></tr> </tbody> </table>	Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série		em 15 de junho de 2020	em 15 de junho de 2021	em 15 de junho de 2022	em 15 de junho de 2023	em 15 de junho de 2024	em 15 de junho de 2025	em 15 de junho de 2026	em 15 de junho de 2027	em 15 de junho de 2028	em 15 de junho de 2029	em 15 de junho de 2030	em 15 de junho de 2031	em 15 de junho de 2032	Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série
Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série																	
em 15 de junho de 2020																	
em 15 de junho de 2021																	
em 15 de junho de 2022																	
em 15 de junho de 2023																	
em 15 de junho de 2024																	
em 15 de junho de 2025																	
em 15 de junho de 2026																	
em 15 de junho de 2027																	
em 15 de junho de 2028																	
em 15 de junho de 2029																	
em 15 de junho de 2030																	
em 15 de junho de 2031																	
em 15 de junho de 2032																	
Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série																	
<p>Pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Obrigatório, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 8º (oitavo) ano contado da Data de Emissão, sempre no dia 15 de junho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2027 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme a tabela abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="560 1671 1409 1806"> <thead> <tr> <th>Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série</th> <th>Percentual do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15 de junho de 2027</td> <td>33,3333%</td> </tr> <tr> <td>15 de junho de 2028</td> <td>50,0000%</td> </tr> <tr> <td>Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série</td> <td>100,0000%</td> </tr> </tbody> </table>	Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série	Percentual do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado	15 de junho de 2027	33,3333%	15 de junho de 2028	50,0000%	Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série	100,0000%								
Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série	Percentual do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado																
15 de junho de 2027	33,3333%																
15 de junho de 2028	50,0000%																
Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série	100,0000%																

<p>Pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Obrigatório, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 11 (onze) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 4º (quarto) ano contado da Data de Emissão, sempre no dia 15 de junho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2023 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme a tabela abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="560 550 1412 865"> <thead> <tr> <th>Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série</th> <th>Percentual do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>15 de junho de 2023</td><td>9,0909%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2024</td><td>10,0000%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2025</td><td>11,1111%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2026</td><td>12,5000%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2027</td><td>14,2857%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2028</td><td>16,6667%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2029</td><td>20,0000%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2030</td><td>25,0000%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2031</td><td>33,3333%</td></tr> <tr><td>15 de junho de 2032</td><td>50,0000%</td></tr> <tr><td>Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série</td><td>100,0000%</td></tr> </tbody> </table>	Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado	15 de junho de 2023	9,0909%	15 de junho de 2024	10,0000%	15 de junho de 2025	11,1111%	15 de junho de 2026	12,5000%	15 de junho de 2027	14,2857%	15 de junho de 2028	16,6667%	15 de junho de 2029	20,0000%	15 de junho de 2030	25,0000%	15 de junho de 2031	33,3333%	15 de junho de 2032	50,0000%	Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série	100,0000%
Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado																								
15 de junho de 2023	9,0909%																								
15 de junho de 2024	10,0000%																								
15 de junho de 2025	11,1111%																								
15 de junho de 2026	12,5000%																								
15 de junho de 2027	14,2857%																								
15 de junho de 2028	16,6667%																								
15 de junho de 2029	20,0000%																								
15 de junho de 2030	25,0000%																								
15 de junho de 2031	33,3333%																								
15 de junho de 2032	50,0000%																								
Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série	100,0000%																								
<p>Local de Pagamento</p>	<p>Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme o caso: (a) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; (b) por meio do Banco Liquidante, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (c) na sede da Emissora, para os pagamentos que não possam ser realizados por meio do Banco Liquidante, e/ou da B3.</p>																								
<p>Prorrogação dos Prazos</p>	<p>Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.</p>																								
<p>Encargos Moratórios</p>	<p>Sem prejuízo do pagamento da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”). Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.</p>																								
<p>Decadência dos Direitos aos Acréscimos</p>	<p>O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.</p>																								
<p>Direito ao Recebimento dos Pagamentos</p>	<p>Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.</p>																								
<p>Preço de Subscrição</p>	<p>O preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou, conforme disposto no item “Forma de Subscrição e Integralização” abaixo, o Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios desde a Primeira Data de Integralização, até a data da respectiva integralização (“Preço de Subscrição”). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures, em cada data de integralização.</p> <p>Caso, até a data em que ocorrer a integralização das Debêntures, não haja divulgação do IPCA do mês imediatamente anterior, será utilizado, para cálculo do Valor Nominal Atualizado, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas, se e quando o IPCA que seria aplicável for divulgado.</p>																								

Forma de Subscrição e Integralização	<p>As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 ou à B3 – Segmento Cetip UTVM, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3 ou da B3 – Segmento Cetip UTVM. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.</p> <p>Para fins deste Anúncio de Início, considera-se "<u>Primeira Data de Integralização</u>" a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures.</p>
Repactuação Programada	<p>As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.</p>
Comprovação de Titularidade das Debêntures	<p>A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato atualizado em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.</p>
Tratamento Tributário	<p>As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei nº 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.</p> <p>Mesmo que tenha recebido a documentação comprobatória referida no parágrafo acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida.</p> <p>Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures na forma prevista na Escritura, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei nº 12.431, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado e não alocado nos Projetos. Caso a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses, a Emissora não estará obrigada a acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios valores adicionais para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.</p> <p>Não obstante, caso, de alguma forma, a Emissora tenha dado causa ou contribuído para a perda do tratamento tributário das Debêntures previsto na Lei 12.431, a Emissora deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios valores adicionais para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.</p> <p>Para mais informações sobre o Tratamento Tributário, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei nº 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.", nas páginas 54 e 90 do Prospecto Definitivo.</p>

Fundo de Amortização	Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.
Fundo de Liquidez e Estabilização	Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures.
Direito de Preferência	Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.
Classificação de Risco	<p>Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a <i>Standard & Poor's</i> ("<u>Agência de Classificação de Risco</u>"), a qual atribuiu o rating "brAA+" para as Debêntures.</p> <p>A Emissora deverá contratar e manter contratada, durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para atribuir classificação de risco às Debêntures, bem como manter o <i>rating</i> válido e atualizado, pelo menos anualmente, observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá: contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a <i>Standard & Poor's</i>, a <i>Fitch Ratings</i> ou a <i>Moody's</i>, ou mediante contratação de agência de classificação de risco que não as mencionadas anteriormente, conforme venha a ser aprovada pelos Debenturistas, em sede de assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada nos termos da Escritura.</p> <p>Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa ao Prospecto Definitivo, e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez e/ou redução do preço das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora", na página 93 do Prospecto Definitivo.</p>
Amortização Extraordinária Facultativa	As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária facultativa pela Emissora.
Resgate Antecipado Facultativo	As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo, total ou parcial, pela Emissora.
Aquisição Facultativa	<p>As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM. A aquisição facultativa poderá ocorrer após 2 anos contados da Data de Emissão, e observado o disposto na Lei nº 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável.</p> <p>As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos do parágrafo acima poderão: (i) ser canceladas, caso seja legalmente permitido, observado o disposto na Lei nº 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de atualização monetária e juros remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável.</p> <p>Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", na página 94 do Prospecto Definitivo.</p>
Resgate Obrigatório	Desde que o resgate antecipado das Debêntures venha a ser permitido nos termos da legislação ou regulamentação aplicáveis, na ocorrência de Evento de Indisponibilidade do IPCA previsto na Escritura e após a realização dos procedimentos previstos na Escritura, a Emissora deverá, observado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.431 e demais legislação ou regulamentação aplicáveis, após o prazo que eventualmente venha a ser exigido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pelo seu Valor Nominal

	<p>Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, sem pagamento de qualquer prêmio (“<u>Valor do Resgate Obrigatório</u>” e “<u>Resgate Obrigatório</u>”, respectivamente).</p> <p>Para mais informações a respeito do Resgate Obrigatório veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 60, do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Oferta de Resgate Antecipado</p>	<p>Na presente data, não é permitida a realização de oferta de resgate antecipado. No entanto, desde que permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei nº 12.431, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (“<u>Oferta de Resgate Antecipado</u>”) sem que seja necessária qualquer Assembleia Geral de Debenturistas para incluir tal prerrogativa. A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos nas cláusulas abaixo.</p> <p>Para mais informações a respeito do Oferta de Resgate Antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 60, do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Vencimento Antecipado</p>	<p>Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente e automaticamente vencidas, independentemente de envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigirá da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados <i>pro rata temporis</i>, e dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 7.1 da Escritura (cada um desses eventos, um “<u>Evento de Inadimplemento Automático</u>”).</p> <p>Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de quaisquer eventos previstos na Cláusula 7.2. da Escritura (cada um desses eventos, um “<u>Evento de Inadimplemento Não Automático</u>” e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automáticos, um “<u>Evento de Inadimplemento</u>”), convocar Assembleia Geral de Debenturistas de acordo com a Cláusula 10 da Escritura, para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures.</p> <p>Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado”, nas páginas 60 e 93 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Índice Financeiro</p>	<p>Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático previstas na Escritura, constitui Evento de Inadimplemento não automático, podendo acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures se não deliberado de forma diversa em Assembleia Geral de Debenturistas, aplicando-se o disposto na Escritura, não observância, semestralmente pela Emissora, do seguinte índice financeiro, com base nos demonstrativos financeiros auditados consolidados da Emissora, a serem apurados pela Emissora e acompanhados pelo Agente Fiduciário ao final de cada semestre fiscal, sendo certo que a Emissora poderá descumprir por até 1 (um) semestre ao longo da vigência das Debêntures o índice financeiro sem ensejar a possibilidade de vencimento antecipado. A primeira apuração referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 2019 (“<u>Índice Financeiro</u>”):</p> <p>(a) Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a 4,00 (quatro inteiros).</p> <p>Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado”, nas páginas 60 e 93 do Prospecto Definitivo.</p>

Agente Fiduciário	<p>Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (www.pentagonotruster.com.br), representada pelas Sras. Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio, telefones (21) 3385-4565, correio eletrônico: operacional@pentagonotruster.com.br.</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES – AGENTE FIDUCIÁRIO”, NA PÁGINA 48 DO PROSPECTO DEFINITIVO E NO ANEXO II DA ESCRITURA.</p>
--------------------------	---

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Colocação e Procedimento de Distribuição	<p>As Debêntures ofertadas são objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto pelas Debêntures Adicionais, as quais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do “<i>Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da Sexta Emissão da Neoenergia S.A.</i>”, a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“<u>Contrato de Distribuição</u>”), com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores da Oferta, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes (“<u>Participantes Especiais</u>” e, em conjunto com os Coordenadores, “<u>Instituições Participantes da Oferta</u>”), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 (“<u>Plano de Distribuição</u>”). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.</p> <p>Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 77 do Prospecto Definitivo.</p>
Público-Alvo	<p>O público alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por: (i) “<u>Investidores Profissionais</u>”, definidos como investidores que sejam fundos de investimento, fundos de pensão, instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”); seguradoras, entidades de previdência complementar e capitalização; clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios e investidores não residentes, bem como pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 539</u>”); (ii) “<u>Investidores Qualificados</u>” investidores, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que sejam Investidores Profissionais, pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539, as pessoas físicas que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados (“<u>Investidores Qualificados</u>” e, em conjunto com os Investidores Profissionais, “<u>Investidores Institucionais</u>”); e (iii) demais investidores residentes e domiciliados ou com sede no Brasil que, cumulativamente, não possam ser classificados como Investidores Institucionais e que realizem pedido de reserva não institucional durante o período de reserva com pedidos de investimento entre R\$1.000,00 (mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta Não Institucional (“<u>Investidores Não Institucionais</u>”, e, em conjunto com os Investidores Institucionais, “<u>Investidores da Oferta</u>”).</p>

<p>Forma de Subscrição e Integralização</p>	<p>As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação (“<u>Prazo de Colocação</u>”), com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 ou à B3 – Segmento Cetip UVM, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3 ou da B3 – Segmento Cetip UVM. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Para fins da Oferta, considera-se “<u>Primeira Data de Integralização</u>” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures.</p> <p>Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 (“<u>Anúncio de Encerramento da Oferta</u>”).</p>
<p>Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding)</p>	<p>Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, e observado o disposto na Escritura, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, o qual definiu, em comum acordo com a Emissora (i) quantidade de séries; (ii) a aplicação do Sistema de Vasos Comunicantes e a quantidade de Debêntures alocadas em cada série; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Escritura; (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura; (v) a alocação das Debêntures entre os Investidores da Oferta; e (vi) a colocação, das Debêntures Adicionais, bem como as respectivas Séries nas quais foram alocadas as Debêntures Adicionais e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada uma das Séries (“<u>Procedimento de Bookbuilding</u>”).</p> <p>Para maiores informações sobre o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Procedimento de <i>Bookbuilding</i>”, na página 69 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Período de Reserva</p>	<p>Período compreendido entre 27 de maio de 2019, inclusive, e 7 de junho de 2019, inclusive, durante o qual os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures puderam apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva (“<u>Pedidos de Reserva</u>” e “<u>Período de Reserva</u>”, respectivamente).</p>
<p>Período de Reserva para Pessoas Vinculadas</p>	<p>Período compreendido entre 27 de maio de 2019, inclusive, e 30 de maio de 2019, inclusive, data esta que antecedeu em pelo menos 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, no qual os Investidores da Oferta que fossem considerados Pessoas Vinculadas puderam enviar Pedidos de Reserva para participar da Oferta, no valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que, nesse caso, os Pedidos de Reserva não estarão sujeitos a eventual cancelamento por excesso de demanda caso sejam processados no âmbito da Oferta Não Institucional.</p>
<p>Pessoas Vinculadas</p>	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de Investidores da Oferta Pessoas Vinculadas. Considerando que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado o disposto no Prospecto Definitivo, com exceção (i) àqueles Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, no valor de no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito da Oferta Não Institucional; e (ii) das Debêntures colocadas ao Formador de Mercado, no volume de até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais).</p> <p>São consideradas “<u>Pessoas Vinculadas</u>”: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora</p>

	<p>e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas; (vii) outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas indicadas nos incisos anteriores, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não enquadrados nos incisos anteriores, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.</p>
<p>Oferta Não Institucional</p>	<p>O montante mínimo de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores da Oferta que realizaram Pedidos de Reserva no âmbito da Oferta Não Institucional ("<u>Pedidos de Reserva Não Institucional</u>") durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas com pedidos de investimento entre R\$1.000,00 (mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor no âmbito da Oferta Não Institucional, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, não elevaram a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, atendendo de forma parcial os Pedidos de Reserva ("<u>Oferta Não Institucional</u>").</p> <p>Após a Modificação da Oferta (conforme informado na seção "Modificação da Oferta" na página 182 do Prospecto Preliminar) e o cancelamento de 1.819 (mil oitocentas e dezenove) Debêntures, o percentual das Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional passou a corresponder: (a) a 9,9793% (nove inteiros e nove mil setecentos e noventa e três décimos de milésimos) do Valor Total da Oferta (considerando as Debêntures Adicionais); e (b) a 10,3342% (dez inteiros e três mil e trezentos e quarenta e dois décimos de milésimos) do valor total das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), isto é, R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais).</p> <p>Os Pedidos de Reserva Não Institucionais sejam eles realizados ou não por Pessoas Vinculadas, não foram considerados no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não participando, portanto, da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios e alocação das Debêntures entre as séries.</p> <p>Os Pedidos de Reserva Não Institucionais são irrevogáveis e irretiráveis, exceto pelo disposto no Prospecto e de acordo com os procedimentos e normas de liquidação da B3.</p> <p>Para mais informações sobre a Oferta Não Institucional, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Não Institucional", na página 70 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Oferta Institucional</p>	<p>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, que apresentaram: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) caso fossem considerados Pessoas Vinculadas, suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de juros, de acordo com os procedimentos descritos no Prospecto Definitivo.</p> <p>Para mais informações sobre a Oferta Institucional, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Institucional", na página 73 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional</p>	<p>Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva Não Institucionais foi superior a 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual foi prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, observado o disposto no Prospecto Definitivo, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional foram rateadas entre os Investidores Não Institucionais ou aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva Não Institucionais durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.</p> <p>Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critério de Rateio da Oferta Não Institucional" da página 75 do Prospecto Definitivo.</p>

<p>CrITÉRIOS de ColocaÇão da Oferta Institucional</p>	<p>Como as ordens de investimento e/ou Pedidos de Reserva apresentadas pelos Investidores Institucionais excederam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, foi necessário aplicar o critério de colocação estabelecido nos documentos da Oferta, de acordo com o qual os Coordenadores deram prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendessem os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.</p> <p>Para mais informações sobre os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critérios de Colocação da Oferta Institucional” da página 75 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Distribuição Parcial</p>	<p>Não será permitida a colocação parcial das Debêntures correspondentes ao Valor Total da Emissão.</p>
<p>Inadequação da Oferta a Certos Investidores</p>	<p>O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular do setor de distribuição de energia.</p> <p>Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 89 do Prospecto Definitivo, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.</p>
<p>Modificação da Oferta</p>	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 (dezesseis) horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta vide item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Modificação da Oferta” da página 182 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo</p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.</p>

	<p>Caso (a) a Oferta seja suspensa, conforme disposto no parágrafo acima e nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até as 16 (dezesesseis) horas do 5º Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (b) acima; e (ii) até as 16 (dezesesseis) horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (a) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da suspensão da Oferta vide o item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Suspensão da Oferta” da página 76 do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição</p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p> <p>Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.</p> <p>Para informações adicionais a respeito do cancelamento da Oferta vide o item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Cancelamento da Oferta” da página 77 do Prospecto Definitivo.</p>

5. CRONOGRAMA INDICATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA

- 5.1. Segue abaixo um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta a partir da divulgação deste Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	16.7.2019
2.	Subscrição, Integralização e Liquidação das Debêntures	17.7.2019
3.	Início da Negociação das Debêntures na B3	18.7.2019
4.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	23.7.2019

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação neste Cronograma de Etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

6. PUBLICIDADE

- 6.1. Todos os atos e decisões a serem tomados em decorrência da Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, também deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, a serem divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (<http://ri.neoenergia.com.com.br>) ("Avisos aos Debenturistas"), assim como publicados nos Jornais de Publicação, sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 dias contados da data da divulgação do Aviso aos Debenturistas em questão.

7. COORDENADORES

Coordenador Líder

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar
CEP 20031-923 - Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Cleber Aguiar e Sra. Simone Capasso
Telefone: 11 4298-7033 e 11 4298-7039
E-mail: cleberaguiar@bb.com.br e simone.capasso@bb.com.br

Banco Citibank S.A.

Avenida Paulista 1.111, 2º andar-parte, Cerqueira César
CEP 01311-920 - São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Freitas
Tel.: 11 4009-2823
E-mail: eduardo.f.freitas@citi.com

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar,
CEP 04538-132 – São Paulo, SP.
At.: Sr. Eduardo Prado Santos
Telefone: 11 3708-8717
E-mail: eduardo.prado@itaubba.com

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041/2.235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP.
At.: Sr. Matheus Licaríão
Telefone: 11 3012-6019
E-mail: mlicario@santander.com.br



XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Afranio de Melo Franco, nº 290, sala 708, Leblon
CEP 22.430-060 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Departamento de Mercado de Capitais
Telefone: 21 2253-8459
E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca
CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ.
At.: Sras. Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio
Telefone: 21 3385-4565
E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

8. DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

O Aviso ao Mercado, este Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, Eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à oferta serão disponibilizados, até o encerramento da oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 e da ANBIMA, nos seguintes endereços e páginas da internet:

(a) Emissora:

ri.neoenergia.com (nesta página, acessar “Resultados e Indicadores”, clicar em “Documentos CVM” e, em seguida, consultar os arquivos mais recentes referentes à presente Emissão).

(b) Coordenadores:

BB-Banco de Investimento S.A.

www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, clicar Ofertas em Andamento – Debêntures Neoenergia 2019, “Leia o Anúncio de Encerramento”).

Banco Citibank S.A.

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/produtos-servicos/investimentos/prospectos.htm> (neste website, clicar em “Corretora”, depois em “2019 – Renda Fixa”, depois em “Neoenergia – Aviso ao Mercado”; em “Neoenergia – Anúncio de Início” e, por último, “Neoenergia – Anúncio de Encerramento”).

Banco Itaú BBA S.A.

<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste website, clicar “Neoenergia”, em seguida clicar em “2019”, depois em “Debêntures 400”, e acessar o “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início” e “Anúncio de Encerramento”).

Banco Santander (Brasil) S.A.

www.santander.com.br/prospectos (neste website, clicar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “Neoenergia” e clicar em “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início” e “Anúncio de Encerramento”).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, clicar em “Neoenergia” e clicar em “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início” e “Anúncio de Encerramento”).

(c) Comissão de Valores Mobiliários – CVM:

<http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Neoenergia” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “NEOENERGIA S.A.”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, clicar em *download* do “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento” da presente Emissão, conforme o caso).

(d) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar “NEO” e clicar em “Buscar”, depois clicar em “NEOENERGIA S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida, clicar em “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento” da presente Emissão para efetuar o *download*).



(e) ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> (nesta página acessar “Acompanhar Análise de Ofertas”, em seguida clicar em “Emissor/Ofertante” e digitar “Neoenergia S.A.”, em seguida clicar em “Pesquisar” e acessar a oferta pública com data de protocolo mais recente, em seguida acessar “Anúncio de Início” com a data mais recente).

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência.

A subscrição e integralização das Debêntures apresentam certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Definitivo, contêm informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Definitivo, em especial a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, constante do Prospecto Definitivo, bem como o item “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Definitivo, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Acesso ao Prospecto Definitivo

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3 e da ANBIMA:

(a) Emissora:

ri.neoenergia.com (nesta página, acessar “Resultados e Indicadores”, clicar em “Documentos CVM” e, em seguida, na categoria “Prospecto de Distribuição Pública”, consultar o arquivo mais recente referente à presente Emissão).

(b) Coordenadores:

BB-Banco de Investimento S.A.

www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, clicar “Ofertas em Andamento – Debêntures Neoenergia 2019, “Leia o Prospecto Definitivo”).

Banco Citibank S.A.

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/produtos-servicos/investimentos/prospectos.htm> (neste website, clicar em “Corretora”, depois em “2019 – Renda Fixa” e, por último, em “Neoenergia – Prospecto Definitivo”).

Banco Itaú BBA S.A.

<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste website, clicar “Neoenergia”, em seguida clicar em “2019”, depois em “Debêntures 400”, e acessar o “Prospecto Definitivo”).

Banco Santander (Brasil) S.A.

www.santander.com.br/prospectos (neste website, clicar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “Neoenergia” e clicar em “Prospecto Definitivo”).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, clicar em “Neoenergia” e clicar em “Prospecto Definitivo”).

(c) Comissão de Valores Mobiliários – CVM

www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Neoenergia” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “NEOENERGIA S.A.”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* para o Prospecto Definitivo);

(d) B3 – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar “NEO” e clicar em “Buscar”, depois clicar em “NEOENERGIA S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida, clicar em “Prospecto Definitivo” da presente Emissão para efetuar o download); e

(e) ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

(<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> (nesta página acessar “Acompanhar Análise de Ofertas”, em seguida clicar em “Emissor/Ofertante” e digitar “Neoenergia S.A.”, em seguida clicar em “Pesquisar” e acessar a oferta pública com data de protocolo mais recente, em seguida acessar “Prospecto Definitivo” com a data mais recente).

Acesso ao Formulário de Referência

O Formulário de Referência da Emissora está disponível nas seguintes páginas da Internet:

(a) Emissora:

ri.neoenergia.com (nesta página, acessar “Resultados e Indicadores”, clicar em “Documentos CVM” e, em seguida, na categoria “Formulário de Referência”, consultar o arquivo mais recente).

(b) Comissão de Valores Mobiliários – CVM

www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Neoenergia” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “NEOENERGIA S.A.”. Na sequência, selecionar “Formulário de Referência”. Clicar em download para o Formulário de Referência com a data mais recente);

(c) B3 – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar “Neo”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Neoenergia S.A.”. Na nova página, clicar em “Relatórios Estruturados”, depois em “Formulário de Referência”); e

(d) ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> (nesta página acessar “Acompanhar Análise de Ofertas”, em seguida clicar em “Emissor/Ofertante” e digitar “Neoenergia S.A.”, em seguida clicar em “Pesquisar” e acessar a oferta pública com data de protocolo mais recente, em seguida acessar “Formulário de Referência” com a data mais recente).

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Emissora e a Oferta, a Emissora e os Coordenadores alertam os Investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes dos Prospectos e do Formulário de Referência, incorporado por referência aos Prospectos.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À EMISSORA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

O Prospecto Definitivo foi colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início. O Prospecto Definitivo deve ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

A Oferta foi registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 471 e do Convênio CVM-ANBIMA, bem como nos termos do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e do e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

TRANSMISSÃO:

Portaria	Portaria nº 208, de 24 de setembro de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 4 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, localizado nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2017 Encerramento: agosto de 2022
Fase atual do Projeto	Em construção com alguns trechos aguardando licenciamento ambiental
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 487.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 103.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	21,15%

Portaria	Portaria Nº 209, de 24 de setembro de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 13-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 20 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, localizado no estado de São Paulo.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2017 Encerramento: fevereiro de 2021
Fase atual do Projeto	Em construção
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 141.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 75.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	53,19%

Portaria	Portaria nº 210, de 24 de setembro de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 14-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 22 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, localizado no estado de Santa Catarina.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2017 Encerramento: fevereiro de 2021
Fase atual do Projeto	Em construção
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 121.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 73.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	60,33%

Portaria	Portaria nº 211, de 24 de setembro de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 15-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 27 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, localizado no estado do Ceará.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2017 Encerramento: fevereiro de 2021
Fase atual do Projeto	Em construção
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 118.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 26.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	22,03%

Portaria	Portaria N° 206, de 24 de setembro de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 4 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, localizado nos estados de Tocantins, Piauí e Bahia.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: março de 2023
Fase atual do Projeto	Aguardando licenciamento ambiental
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 1.345.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 68.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	5,06%

Portaria	Portaria nº 207, de 24 de setembro de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 2 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 6 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, localizado nos estados do Ceará e Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: março de 2023
Fase atual do Projeto	Aguardando licenciamento ambiental
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 584.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 35.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	5,99%

Portaria	Portaria N° 81, de 1 de abril de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 11 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 1 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, localizado nos estados do Paraná e Santa Catarina.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2019 Encerramento: 22 de março de 2024
Fase atual do Projeto	Aguardando licenciamento ambiental
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 2.792.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 110.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	3,94%

Portaria	Portaria nº 84, de 1 de abril de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 3 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 2 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, localizado no estado do Rio de Janeiro.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2019 Encerramento: 22 de março de 2024
Fase atual do Projeto	Aguardando licenciamento ambiental
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 1.330.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 60.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	4,51%

Portaria	Portaria nº 82, de 1 de abril de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 4 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 3 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, nos estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2019 Encerramento: 22 de março de 2024
Fase atual do Projeto	Aguardando licenciamento ambiental
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 754.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 35.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	4,64%

Portaria	Portaria nº 87, de 1 de abril de 2018
Detentora do Projeto	EKTT 5 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 14 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, localizado no estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2019 Encerramento: 22 de março de 2024
Fase atual do Projeto	Aguardando licenciamento ambiental
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, conforme Edital	R\$ 1.215.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 65.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto, conforme Edital, provenientes das Debêntures	5,35%

EÓLICAS:

Portaria	Portaria nº 257, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Chafariz 1 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Chafariz 1 com 31.500 kW de capacidade instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras, no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 254.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 15.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	5,91%

Portaria	Portaria nº 258, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Chafariz 2 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Chafariz 2 com 33.600 kW de capacidade instalada, constituída por dezesseis Unidades Geradoras, no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 271.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 15.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	5,54%

Portaria	Portaria nº 259, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Chafariz 3 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Chafariz 3 com 31.500 kW de capacidade instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras, no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 254.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 6.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2,36%

Portaria	Portaria nº 260, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Chafariz 6 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Chafariz 6 com 29.400 kW de capacidade instalada, constituída por quatorze Unidades Geradoras, no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 237.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 5.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2,11%

Portaria	Portaria nº 261, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Chafariz 7 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Chafariz 7 com 33.600 kW de capacidade instalada, constituída por dezesseis Unidades Geradoras, no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 271.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 6.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2,21%

Portaria	Portaria nº 262, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Canoas 2 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Canoas 2 com 33.600 kW de capacidade instalada, constituída por dezesseis Unidades Geradoras, no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 271.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 15.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	5,54%

Portaria	Portaria n° 263, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Canoas 4 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Canoas 4 com 33.600 kW de capacidade instalada, constituída por dezesseis Unidades Geradoras, no Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 271.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 15.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	5,54%

Portaria	Portaria n° 264, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Lagoa 3 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Lagoa 3 com 33.600 kW de capacidade instalada, constituída por dezesseis Unidades Geradoras, no Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 271.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 15.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	5,54%



Portaria	Portaria n° 265, de 19 de junho de 2018
Detentora do Projeto	Lagoa 4 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Lagoa 4 com 21.000 kW de capacidade instalada, constituída por dez Unidades Geradoras, no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: 1º de setembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 169.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 8.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4,73%

Portaria	Portaria n° 60, de 13 de março de 2019
Detentora do Projeto	Canoas 3 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração Central Geradora Eólica com 34.650 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito, no estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: dezembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 154.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 20.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	12,99%

Portaria	Portaria n° 61, de 13 de março de 2019
Detentora do Projeto	Chafariz 4 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica com 34.650 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: dezembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 152.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 20.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	13,16%

Portaria	Portaria n° 62, de 13 de março de 2019
Detentora do Projeto	Chafariz 5 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica com 34.650 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito, no estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: dezembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 152.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 20.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	13,16%

Portaria	Portaria n° 57, de 13 de março de 2019
Detentora do Projeto	Ventos de Arapuá 1 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica com 24.255 kW de capacidade instalada, constituída por sete unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito, localizada do estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: dezembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 111.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 14.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	12,61%

Portaria	Portaria n° 58, de 13 de março de 2019
Detentora do Projeto	Ventos de Arapuá 2 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica com 34.650 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no estado da Paraíba.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: dezembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 157.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 20.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	12,74%

Portaria	Portaria n° 59, de 13 de março de 2019
Detentora do Projeto	Ventos de Arapuá 3 Energia Renovável S.A.
Objetivo do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Eólica com 13.860 kW de capacidade instalada, constituída por quatro unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2018 Encerramento: dezembro de 2022
Fase atual do Projeto	Projeto Executivo e Contratação de Fornecedores
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 62.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 6.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	9,68%

GERAÇÃO:

Portaria	Portaria n° 575, de 31 de outubro de 2012
Detentora do Projeto	Usina Hidrelétrica denominada UHE Baixo Iguaçu, de titularidade de Geração Céu Azul S.A.
Objetivo do Projeto	Projeto da Usina Hidrelétrica denominada UHE Baixo Iguaçu com Potência Instalada de 350.200 kW (composta de três Unidades Geradoras), localizado no estado do Paraná.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2012 Encerramento: 2019
Fase atual do Projeto	Em operação.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 2.336.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto/ Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	R\$ 400.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	17,12%